



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 37/2019 - RIFB/IFB

## PROJETO DE INTERVENÇÃO PESQUISA-AÇÃO - PIPA PRÁTICA PROFISSIONAL

### 1. DA ABERTURA

O Instituto Federal de Brasília (IFB) torna público, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PREN), o lançamento do presente edital, cujo objetivo é o desenvolvimento de projetos de intervenção pesquisa-ação, com o foco em práticas profissionais significativas visando oferecer aos estudantes do IFB oportunidades para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para sua formação profissional. Porto

### 2. PÚBLICO-ALVO

**2.1** Considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, em seus artigos 3º, 4º e 5º, o apoio previsto neste edital é destinado prioritariamente a estudantes regularmente matriculados e frequentes no IFB, nos cursos técnicos de nível médio ou cursos de nível superior de tecnologia, oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, equivalente a R\$1.497, 00 (mil quatrocentos e trinta e um reais).

**2.2** Receberão o apoio previsto neste edital os estudantes regularmente matriculados e frequentes no IFB, nos cursos técnicos de nível médio ou cursos de nível superior de tecnologia, membros da equipe de projetos aprovados.

**2.3** Poderá concorrer ao edital o servidor docente ou técnico-administrativo do IFB em efetivo exercício, que será orientador do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios, controle das horas de atividades dos estudantes e o solicitante do apoio previsto neste edital.

**2.3.1** A PREN emitirá as orientações referentes aos documentos citados no item 2.3.

**2.4 NÃO** poderão participar deste edital:

**2.4.1** Estudantes matriculados em cursos de licenciatura ou de bacharelado do IFB;

**2.4.2** Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC);

**2.4.3** Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos na modalidade a distância.

**2.4.4** Estudantes do IFB que estejam com a matrícula trancada.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

**3.2** Para cada solicitação de apoio contemplada, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser pago em quatro parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

**3.2.1** Receberão o apoio financeiro todos os estudantes membros da equipe de projetos aprovados.

**3.3** O Projeto de Intervenção Pesquisa-Ação – PIPA – Prática Profissional será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFB, sendo proveniente da política de assistência estudantil, dentro do programa de Desenvolvimento Técnico Científico.

### 4. CRONOGRAMA

**4.1** As solicitações de apoio serão recebidas e avaliadas conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADES		DATAS
<b>1ª Etapa</b>	Publicação do Edital	18/11/2019
	Recebimento das Propostas	18/11 a 01/12/2019
	Resultado Preliminar da Análise Técnica	06/12/2019
	Recebimento de Recursos Acerca da Análise Técnica	06/12 a 08/12/2019
	Resultado da Avaliação dos Recursos da Análise Técnica	10/12/2019
<b>2ª Etapa</b>	Publicação do Resultado da Análise De Mérito	16/12/2019
	Recebimento de Recursos Acerca da Análise De Mérito	16/12 a 18/12/2019
	Resultado da Avaliação dos Recursos da Análise de Mérito e Resultado Final	20/12/2019
<b>Finalização</b>	Execução das Propostas Aprovadas	4 (quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante
	Envio dos Relatórios Finais	Até 30 dias a partir da finalização do projeto

**4.2** A solicitação de apoio deverá estar em conformidade com os termos e com as condições deste edital e deverá se destinar a projetos de intervenção pesquisa-ação a serem executados no período de quatro meses, conforme cronograma.

**4.3** A solicitação de apoio deverá ser realizada via e-mail para [pipa@ifb.edu.br](mailto:pipa@ifb.edu.br).

**4.3.1** A documentação mencionada no item 5 deste edital deve ser encaminhada em formato PDF, na ordem citada.

**4.4** O IFB não se responsabiliza pelas solicitações de apoio que não forem recebidas até a data limite estabelecida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**4.5** A solicitação de apoio deverá ser apresentada rigorosamente no período estabelecido no item 4.1. A solicitação apresentada fora do prazo estabelecido não será recebida.

**4.6** Antes de efetuar a solicitação, o solicitante deverá conhecer e aceitar as normas pré-estabelecidas neste edital, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.7** Cada solicitante (servidor do IFB) poderá requerer até 06 (seis) apoios para execução de projeto de intervenção pesquisa-ação, 1 (um) para cada estudante membro do projeto.

**4.8** As informações prestadas no Formulário de Submissão de Propostas (ANEXO I deste edital), bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do solicitante do apoio e/ou do estudante declarante, que responderão por qualquer falsidade ou equívoco.

## 5. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE APOIO

**5.1** A solicitação de apoio para execução de projetos de intervenção pesquisa-ação deverá ser apresentada via e-mail, conforme item 4.3 deste edital, acompanhada da documentação abaixo relacionada, em formato PDF, e do Formulário de Submissão de Propostas de Projeto de Intervenção Pesquisa-ação - PIPA - Prática Profissional (ANEXO I deste edital):

**5.1.1** Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos estudantes membros do projeto;

**5.1.2** Comprovante de matrícula atualizado no respectivo curso do IFB dos estudantes membros do projeto;

**5.1.3** Comprovante de frequência atualizado no respectivo curso do IFB dos estudantes membros do projeto;

**5.1.4** Comprovante, se for o caso, de que o estudante é oriundo da rede pública de educação básica ou de que possui renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

**5.1.4.1** Como comprovação de que o estudante matriculado em curso superior de tecnologia no IFB é oriundo da rede pública de educação básica, será aceito histórico escolar do ensino médio.

**5.1.4.1.1** Será considerado oriundo de escola pública de educação básica o estudante matriculado em curso superior de tecnologia no IFB que tenha cursado todos os anos do ensino médio em escola pública.

**5.1.4.2** Como comprovação de que o estudante matriculado em curso técnico na forma articulada integrada ao ensino médio no IFB é oriundo da rede pública de educação básica, será aceito histórico escolar do ensino fundamental.

**5.1.4.2.1** Será considerado oriundo de escola pública de educação básica o estudante matriculado em curso técnico na forma articulada integrada ao ensino médio no IFB que tenha cursado todos os anos do ensino fundamental em escola pública.

**5.1.4.3** Como comprovação de que o estudante matriculado em curso técnico subsequente ao ensino médio no IFB é oriundo da rede pública de educação básica, será aceito histórico escolar do ensino médio.

**5.1.4.3.1** Será considerado oriundo de escola pública de educação básica o estudante matriculado em curso técnico subsequente ao ensino médio no IFB que tenha cursado todos os anos do ensino médio em escola pública.

**5.1.4.4** Como comprovação de que o estudante possui renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, será aceito comprovante de classificação nos grupos G1 ou G2 ou de inserção em lista de espera em edital de 2019 de auxílio-permanência da Coordenação de Assistência Estudantil (CDAE).

**5.1.4.4.1** Para o disposto no 5.1.3.3, será aceita cópia de edital de resultado final de processo seletivo do auxílio permanência da CDAE (referente ao 1º semestre de 2019 ou ao 2º semestre de 2019) ou declaração da CDAE.

**5.1.5** Comprovante de vínculo do solicitante com o IFB na qualidade de servidor, em efetivo exercício.

**5.1.5.1** A comprovação de vínculo do solicitante deverá ser feita por meio de declaração atual emitida pela chefia imediata (outubro ou novembro de 2019) ou por meio de cópia do contracheque atual do IFB (outubro ou novembro de 2019).

## 6. SELEÇÃO DOS TRABALHOS

**6.1** Serão selecionadas até 22 (vinte e duas) propostas.

**6.2** A seleção das propostas submetidas será realizada em duas etapas: análise técnica e análise de mérito.

**6.2.1** A análise técnica terá caráter eliminatório e será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB com a finalidade de verificar os aspectos de adequação às especificações e às condições estabelecidas neste edital.

**6.2.2** A análise de mérito será realizada por avaliadores *ad hoc* especialmente indicados para tal finalidade, que avaliarão a proposta segundo critérios e pontuação estabelecidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão	0-20
II. Resultados e impactos para formação profissional	0-24
III. Potencial de exequibilidade da proposta	0-20
IV. Presença na equipe de estudantes que possuem renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio	0-30 (5 pontos por estudante)
V. Presença na equipe de estudantes oriundos de escola pública	0-6 (1 ponto por estudante)
<b>Total de pontos</b>	<b>0 a 100</b>

**6.2.3** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. maior nota no critério IV (Presença na equipe de estudantes que possuem renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio);
2. maior quantidade de estudantes classificados no grupo G1 em edital de 2019 de auxílio-permanência da Coordenação de Assistência Estudantil (CDAE).
3. maior nota no critério II (Resultados e impactos para formação profissional );
4. maior nota no critério I (Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão).

**6.3** Será eliminada a proposta que tiver atribuída nota 0 (zero) no critério II (Resultados e impactos para formação profissional).

**6.4** Os resultados serão divulgados, de acordo com o cronograma deste edital, no endereço eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**6.5** O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por e-mail para [pipa@ifb.edu.br](mailto:pipa@ifb.edu.br).

**6.6** A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão realizados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB e seu resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**6.7** Os prazos aqui estabelecidos poderão ser prorrogados, por meio de edital.

**6.8** Não serão divulgados resultados por telefone ou por e-mail.

## **7. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** A convocação será realizada por meio de e-mail, que será enviado ao estudante, pela PREN, com as instruções necessárias.

**7.2** O pagamento do auxílio está condicionado ao cumprimento, semanalmente, por parte do estudante, de no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas de atividades.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Para receber os recursos financeiros, o estudante deverá estar adimplente ao IFB em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

**8.2** Se, por qualquer motivo, o estudante beneficiário desistir do projeto, a desistência deverá ser comunicada por escrito à PREN/IFB.

**8.3** Em caso de necessidade de substituição de estudante no projeto, deverão ser encaminhados para o e-mail [pipa@ifb.edu.br](mailto:pipa@ifb.edu.br) o comprovante de matrícula atualizado do novo membro da equipe e a justificativa da substituição assinada pelo Orientador, ficando o substituto sujeito ao disposto no item 7.2.

**8.4** O beneficiário que descumprir as obrigações assumidas no Termo de Compromisso deverá devolver os recursos financeiros recebidos, corrigidos monetariamente, e ficará impedido de participar de qualquer edital do IFB até o adimplemento das obrigações.

**8.5** Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail [pipa@ifb.edu.br](mailto:pipa@ifb.edu.br).

**8.6** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PREN/IFB.

**LUCIANA MIYOKO MASSUKADO**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 14/11/2019 17:51:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 70356

**Código de Autenticação:** a2705db112



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°  
03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA /  
DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154